



### ENTRE INOVAÇÃO E RISCO: IMPACTOS AMBIENTAIS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

#### Autor(res)

Larissa Trindade Costa  
Lyana Vitória Silva Marques  
Raissa Lima Ramos

#### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

#### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO LUÍS

#### Introdução

Na sociedade contemporânea, marcada pela evolução digital, a Inteligência Artificial (IA) emerge como uma ferramenta de inovações que reconfigura a organização social e o ordenamento jurídico.

Nesta conjuntura, a teoria da sociedade de risco desenvolvida, proposta por Ulrich Beck, aborda esses novos avanços tecnológicos e seus riscos, muitas vezes invisíveis e de difícil controle.

A partir dessa modernização, consolida-se um novo espaço: o meio ambiente digital, que ultrapassa a imaterialidade dos dados e impacta diretamente a vida contemporânea e a sustentabilidade global.

No contexto da emergência climática, torna-se necessária uma reflexão crítica sobre esses riscos, reforçando o dever do poder público e da sociedade na garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado, conforme a Constituição Federal.

Diante desse panorama, questiona-se: em que medida a Inteligência Artificial, ao mesmo tempo em que representa inovação, contribui para a produção de riscos ambientais?

#### Objetivo

Analisar de que forma a Inteligência Artificial contribui para a geração de riscos ambientais na sociedade contemporânea, considerando a perspectiva da sociedade de risco e a relação entre o avanço tecnológico e os impactos indiretos ao meio ambiente.

#### Material e Métodos

Este trabalho adota uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, com base na análise de obras teóricas, produções acadêmicas relacionadas à Inteligência Artificial, meio ambiente e sociedade de risco, bem como o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

Utiliza-se como principal referencial teórico a abordagem desenvolvida por Ulrich Beck, a fim de compreender a produção de riscos na modernidade. Foram consultados artigos científicos, estudos e relatórios sobre os impactos ambientais das tecnologias digitais, buscando relacionar os avanços tecnológicos com os desafios ambientais e jurídicos na sociedade contemporânea.

#### Resultados e Discussão

Anais do VII Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica. Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2026. Anais [...].

Londrina Editora Científica, 2026. ISBN: 978-65-02-00295-7

# VII CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

## Emergência Climática e Estado de Direito: Quem Responde Pelo Futuro?



O art. 225 da Constituição Federal assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Nesse sentido, o uso crescente de IA torna urgente que seus benefícios tecnológicos sejam aproveitados sem comprometer os recursos naturais e o equilíbrio ambiental. Esse cenário requer o controle do Poder Público frente às ações que afetam a sociedade, sobretudo em relação ao consumo de energia e à utilização de recursos hídricos para o resfriamento de data centers.

Segundo a Agência Internacional de Energia (AIE), o consumo desses centros já representou cerca de 1,5% da eletricidade mundial. Esse uso ocorre em razão dos centros de processamento de dados, que, além de demandarem energia para o funcionamento dos equipamentos, também necessitam de sistemas de resfriamento devido à grande geração de calor residual (Cypionka, 2020).

Com isso, tem-se que esses efeitos nem sempre são visíveis no dia a dia, mas evidenciam os riscos ambientais associados ao avanço tecnológico (BECK, 2011).

### Conclusão

Com base no exposto, vê-se que a IA, apesar de seu potencial, está intrinsecamente associada a impactos ambientais, devido ao elevado consumo de recursos naturais.

Portanto, a transição para uma IA sustentável requer regulamentação eficaz e esforços coordenados entre o Poder Público, setor privado e a comunidade acadêmica, visando práticas sustentáveis e maior transparência no uso de recursos naturais, a fim de reduzir impactos ambientais e garantir um desenvolvimento tecnológico responsável.

### Referências

- BECK, Ulrich. Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- CYPIONKA, A. A internet como devoradora de energia. In: Goethe-Institut. Janeiro de 2020. Disponível em: <https://www.goethe.de/prj/hum/pt/nac/21737853.html>. Acesso em: 20 abr. 2026
- IEA (2025), Energia e IA, IEA, Paris <https://www.iea.org/reports/energy-and-ai>, Licença: CC BY 4.0. Acesso em: 20 abr. 2026
- SILVA, Paulo José Pereira Carneiro Torres da; ECCARD, Wilson Tadeu de Carvalho; CAVALCANTE, Jamile Sabbad Carecho. Inteligência artificial e sustentabilidade: desafios regulatórios e impacto ambiental. Revista da Faculdade de Direito da UFMG, Belo Horizonte, v. 86, p. 225, 2025. DOI: <https://doi.org/10.12818/P.0304-2340.2025v86p225>. Acesso em: 20 abr. 2026.